



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE /
CENTRO CARIOCA DE DESIGN

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CENTRO CARIOCA DE DESIGN
EDITAL TIRADENTES CULTURAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 02 de 13 de outubro de 2016**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH / Centro Carioca de Design - CCD, torna público o Edital de Seleção para realização de Ações Culturais no âmbito do evento CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL, sob a modalidade de **CONCURSO** nº 02/16, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Municipal nº 19.810/01 e do Decreto Municipal nº 38.724/2014.

Este edital é uma ação do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, na qualidade de gestor do FUNDO ESPECIAL DO PROJETO TIRADENTES - FEPT, que existe sob o CNPJ 22.621.260/0001-17 e que visa, entre suas ações, destinar recursos para o patrocínio de projetos para integrar a programação oferecida pela Rede Tiradentes Cultural. A Rede Tiradentes Cultural existe desde o ano de 2014, e é composta por espaços culturais da Praça Tiradentes e Arredores que se uniram para a realização de ações em conjunto com o intuito de dinamizar a Praça e o espaço urbano adjacente. Estando em consonância com os objetivos traçados pelo Conselho do Fundo Especial do Projeto Tiradentes, bem como do Programa Centro Para Todos conduzido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, este edital tem como propósito promover a valorização e o conhecimento acerca da memória e dos símbolos da cultura popular, além de celebrar a história do Rio, de seus personagens, de seu arcabouço artístico-cultural e de seu patrimônio material e imaterial.

Autorização do Sr. Presidente do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, Sr, Washington Fajardo (conforme artigo 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 01/003.580/2016 de 14/07/2016, publicada no D.O.RIO de 20/07/2016 às fls 24.

1. OBJETO

- 1.1. Este edital objetiva selecionar e contratar agentes e / ou grupos culturais e artísticos, na condição de pessoa física, residentes na Cidade do Rio de Janeiro, para realizarem até 75 (setenta e cinco) projetos na Praça Tiradentes.



1.1.1. As apresentações na Praça Tiradentes serão realizadas durante as Ocupações da Rede Tiradentes Cultural, realizadas no 1º (primeiro) sábado de cada mês, limitado a 18 (dezoito) edições do evento.

1.1.2. Os projetos deverão estimular e fomentar a diversidade da cultura, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

1.2. Os proponentes poderão enviar até 02 (dois) projetos por CPF inscrito, cabendo à Comissão de Seleção e/ou ao IRPH/CCD definir o número de apresentações a serem realizadas por cada agente ou grupo selecionado, não excedendo o quantitativo máximo de 02 (duas) apresentações por contemplado.

2. VALORES

2.1. O valor total destinado a este edital é de R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

2.1.1. Os custos correrão à conta do orçamento previsto no Fundo Especial do Projeto Tiradentes – FEPT.

2.2. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua homologação no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Durante este período, poderão ser chamados suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados, bem como indisponibilidade dos mesmos nas datas de suas apresentações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar como proponentes deste edital: MEI e pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições).

4.1.1. Grupos e coletivos podem participar deste edital sendo representados por pessoa física desde que, no ato da inscrição,



encaminhem Carta de Representação de Grupo (ANEXO 02), assinada por todos os integrantes, afirmando seu compromisso a estarem presentes na (s) data (s) prevista (s) de apresentação.

4.1.2. Jovens com idade entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos podem participar deste edital sendo representados por seus responsáveis, na condição de pessoa física, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Menor (ANEXO 03).

4.2. Os proponentes inscritos devem apresentar, no mínimo, o histórico relativo a 01 (um) ano de realização de atividades culturais e artísticas.

4.2.1. No caso de o tempo de atuação do proponente ser superior a 01 (um) ano, o mesmo deverá apresentar o histórico de atividades culturais e artísticas que considerar mais relevantes, apresentando a data de realização das mesmas.

4.3. Não podem participar deste edital:

- I. Pessoas Jurídicas.
- II. Pessoas Físicas que:
 - a) Não se enquadrem nas condições descritas no subitem 4.1;
 - b) Sejam membros da Comissão de Classificação e Seleção, seus parentes até 2º (segundo) grau, seus cônjuges ou companheiros;
 - c) Sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
 - d) Tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
 - e) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
 - f) Agentes públicos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
 - g) Sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;
 - h) Sejam Integrantes da Rede Tiradentes Cultural.



- 4.3.1. Não será permitida a inscrição de agentes ou grupos que não atendam ao item 4.2.
- 4.3.2. Não será permitida a participação de grupos que tenham, entre seus componentes, integrantes que se enquadrem nas vedações a pessoas físicas expostas no item 4.3.II deste Edital.
 - 4.3.3.1. A não ocorrência das vedações previstas no item 4.3.II deverá ser declarada pelos participantes, na forma dos ANEXOS 11 e 12.
- 4.3.3. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer das vedações existentes no item 4.3 deste Edital, sua inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

5. PROPOSTAS

5.1. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 02 (duas) propostas de apresentação cultural e artística no Edital.

- 5.1.1. Caso selecionado, o proponente poderá realizar a apresentação proposta em até 02 (duas) edições do evento Tiradentes Cultural, a critério do IRPH/CCD.
 - 5.1.1.1. No caso de a apresentação ser feita em mais de uma ocasião, cada uma das apresentações será remunerada independentemente com o valor estabelecido quando da seleção.
 - 5.1.1.2. As datas das apresentações serão definidas pela Organização do Evento e comunicadas ao proponente selecionado. No ato da inscrição, os proponentes indicarão 03 (três) datas de disponibilidade para as apresentações, conforme planilha constante no ANEXO 1.
 - 5.1.1.3. Caso o proponente não possa se apresentar nas datas estabelecidas, a organização se comprometerá a buscar, de comum acordo, novas datas.
 - 5.1.1.4. Caso o proponente dependa de alguma data específica para realizar sua apresentação (como, por exemplo, apresentações para festividades juninas, datas cívicas etc.), esta deve ser comunicada no conteúdo do projeto.

5.2. Poderão ser inscritas propostas de apresentações referentes a qualquer linguagem artística ou manifestação cultural.

5.3. As propostas e valores serão organizadas pelas seguintes categorias:

- 5.3.1. CATEGORIA A: Apoio até o valor máximo de R\$1.000,00 (hum mil reais), para 26 projetos a contemplar prioritariamente:
 - a. Oficina;
 - b. Aula Aberta



- c. Contação de história.
- 5.3.2. CATEGORIA B: Apoio até o valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais), para 13 projetos a contemplar prioritariamente:
 - d. Apresentações de artes cênicas (teatro, dança e circo);
- 5.3.3. CATEGORIA C: Apoio até o valor máximo de R\$3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), para 36 projetos a contemplar prioritariamente:
 - e. Apresentações musicais;
 - f. Artes visuais e espetáculos multimídia;
 - g. Exposições.
- 5.3.4. Cada agente ou grupo selecionado será remunerado com o valor máximo de até R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) por apresentação, de acordo com as especificações do ANEXO 1, podendo chegar ao limite de até R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), caso seja convocado a realizar 02 (duas) apresentações.
- 5.4. Caso a quantidade de projetos selecionados não atinja a totalidade dos quantitativos definidos nas alíneas do item 2 – DO VALOR -, a Comissão de Seleção poderá destinar os recursos financeiros remanescentes, para atender, no todo ou em parte, a projetos com propostas de outros valores de apoio, sempre obedecida a ordem decrescente de classificação final.
- 5.5. A infraestrutura fornecida pelo evento consta no ANEXO 4.
 - 5.5.1. Caso seja necessário, para a realização da proposta cultural, algum item de infraestrutura além do previamente oferecido pela organização, o proponente será responsável pela sua contratação, montagem, desmontagem, transporte e demais itens pertinentes à mesma, de modo a não afetar a continuidade da programação.
- 5.6. Os custos com todos os insumos intrínsecos aos projetos correrão à conta do proponente, bem como transporte e alimentação.
- 5.7. Cada apresentação poderá durar no mínimo 45 (quarenta e cinco) e no máximo 60 (sessenta) minutos. A duração da apresentação deverá estar especificada no projeto. As exposições deverão estar disponíveis para a apreciação do público na manhã do dia do evento, só podendo ser desmontadas após o término do mesmo.
- 5.8. Não serão aceitas propostas de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que faça apologia à violência ou a atividades ilícitas.



6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.1.1. Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas por CPF no Edital.

6.2. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante entrega do projeto ao Instituto Rio Patrimônio da Humanidade/Coordenação de Projetos Especiais/Gerência de Design, a partir das 10h do dia 18 de outubro de 2016 até às 18h do dia 01 de dezembro de 2016, na Rua Gago Coutinho, nº 52 / 3º andar – Protocolo.

6.3. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário de inscrição, contendo dados do proponente e do responsável pela proposta, histórico de atuação e proposta de apresentação e um *pen drive* com os seguintes anexos:

- a) Comprovação de que o responsável pela proposta apresenta no mínimo 01 (um) ano de realização de atividades culturais e artísticas, por meio de envio de registros (fotos, Vídeos, etc.), material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais, etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio. Todo o material enviado deverá estar identificado e datado.
- b) Declaração de Adimplência (ANEXO 06) preenchida e assinada.
- c) Cópia digitalizada de RG e CPF e comprovante de endereço do proponente.
- d) No caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física: Carta de Representação de Grupo (ANEXO 02) assinada por todos os integrantes.
- e) No caso de menor de idade representado por seu responsável: Carta de Representação de Menor (ANEXO 03), cópia do RG e do CPF ou da Certidão de Nascimento do menor, documentação que comprove ser o responsável (caso não seja pai ou mãe do menor). Caso o menor seja emancipado, anexar somente cópia do documento de emancipação.
- f) No caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado: cópia do RG e CPF do procurador acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento com reconhecimento de firma.
- g) No caso de a proposta envolver obra ou criação de terceiros: Autorização de Execução ou Adaptação de Obra (ANEXO 07).



- h) No caso de a proposta incluir conteúdo musical: Listagem de Músicas (ANEXO 08), incluindo títulos e autores de cada música a ser executada.
- i) Sempre que houver: material complementar ilustrativo, explicativo ou de conteúdo sobre a apresentação (foto, vídeo, desenho, layout, visualismo, mapa de palco, texto teatral, roteiro de apresentação, etc), ou outros documentos que o proponente julgar necessários para a plena compreensão do projeto, se houver.

6.3.1. Os anexos só poderão ser aceitos nos seguintes formatos de arquivo: PDF, JPEG, JPG E PNG, com tamanho máximo de 2MB cada.

6.4. Não será aceito o envio de documentação além daquela que foi solicitada.

6.5. O formulário de inscrição e a documentação jurídica exigida deverão ser apresentados no formato A4, em envelope opaco e lacrado, contendo apenas o número 1 (um) do lado de fora do mesmo.

6.6. O projeto deverá ser apresentado em formato A4, acondicionado em envelope opaco e lacrado, contendo 5 cópias do material impresso e um *pen drive* com o projeto em mídia, contendo apenas o número 2 (dois) do lado de fora do mesmo.

6.7. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo descrito no item 6.2.

6.8. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 6.3. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no site do IRPH (<http://www.rio.rj.gov.br/web/irph>).

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será feita em 03 (três) fases: habilitação, classificação e seleção.

7.1.1. A fase de habilitação será realizada por equipe indicada pelo IRPH, designada pelo seu Presidente para esse fim.

7.1.2. As Fases de Classificação e Seleção serão realizadas por Comissão de Classificação e Seleção, composta por profissionais selecionados pelo IRPH, que tenham experiência na área cultural.



A comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da Prefeitura do Rio, a serem apontados pelo IRPH e 03 (três) representantes da Sociedade Civil com direito a voto. Ao representante do IRPH caberá a Presidência e a Coordenação dos trabalhos.

7.1.3. A comissão é soberana em seus atos.

7.1.3.1. Todos os membros da Comissão de Classificação e Seleção deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de currículo que indique atuação no âmbito de ações culturais.

7.1.3.2. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Classificação e Seleção será publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à divulgação do resultado final da Seleção.

7.2. É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Classificação e Seleção, de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

7.2.1. Os membros da Comissão de Classificação e Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

7.3. Quaisquer dos membros da Comissão de Classificação e Seleção poderão se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A Fase de Habilitação se dará através da abertura dos Envelopes 1 e a Comissão de Habilitação do IRPH/CCD verificará se o preenchimento do formulário de inscrição e os anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

- a) Não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição contendo dados do proponente, proposta de apresentação e histórico de atuação;
- b) Não tiverem enviado algum dos documentos e anexos obrigatórios constantes nos itens 6.3., alíneas “a” até “i” deste Edital;
- c) Não se enquadm nas condições descritas no item 4.



- 8.3. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta de apresentação por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.
- 8.4. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios
- 8.5. O resultado preliminar da habilitação contendo a lista das inscrições habilitadas, inabilitadas e diligenciadas será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IRPH.
- 8.6. Os proponentes das inscrições diligenciadas poderão fazer o correto envio dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência por meio de pen drive usado para inscrição ou através do e-mail <diligenciaTC.irph@gmail.com>.
- 8.6.1. O prazo para a correção no envio dos documentos e anexos obrigatórios será de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação.
- 8.7. Após a análise da resposta às diligências, o resultado final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IRPH.
- 8.8. A Habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Participarão da Fase de Classificação todas as propostas aprovadas na Fase de Habilitação.
- 9.2. A Fase de Classificação é composta por duas etapas: avaliação individual e reunião de apreciação coletiva.
- 9.2.1. Na avaliação individual, cada proposta aprovada na Fase de Habilitação será avaliada por, no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Classificação.
- 9.2.2. Ao avaliar as propostas individualmente, cada avaliador atribuirá notas que variam entre 0 e 90 pontos, de acordo com os seguintes critérios:



Critérios		Pontuação
1.	A proposta é inovadora, original e/ou criativa.	0 a 20
2.	A proposta valoriza a tradição e a memória das expressões culturais manifestas no Rio de Janeiro.	0 a 20
3.	O histórico do agente ou grupo apresenta ênfase em atividades de perfil descrito nos itens 4.2.1.	0 a 15
4.	A proposta contribui para o desenvolvimento de linguagens e processos estéticos, artísticos e culturais.	0 a 15
5.	O histórico do agente ou grupo é coerente com a proposta.	0 a 10
6.	A dimensão da proposta está adequada ao valor solicitado pelo proponente.	0 a 10

9.3. A nota da etapa de avaliação individual será definida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.4. Serão consideradas classificadas as propostas que apresentarem média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na etapa de avaliação individual. As demais serão consideradas desclassificadas.

9.5. Ao avaliar as propostas em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 a 10 pontos, considerando os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	A proposta é inovadora, original e/ou criativa.	5
2.	A proposta valoriza a tradição e a memória das expressões culturais manifestas no Rio de Janeiro.	5

9.5.1. A Comissão poderá optar por não atribuir pontuação adicional a determinadas propostas, ficando a opção pela pontuação à sua escolha.

9.6. O resultado final da Fase de Classificação será definido pela pontuação final atribuída a cada proposta, resultante da soma da pontuação média atribuída na avaliação individual com a pontuação adicional atribuída na reunião de apreciação coletiva.



9.6.1. O resultado será definido de acordo com ordem decrescente de pontuação.

9.6.2. As 280 (duzentas e oitenta) propostas classificadas mais bem pontuadas serão encaminhadas à fase de Seleção.

9.6.3. No caso de empate da nota de classificação, serão chamadas para a Fase de Seleção as propostas que tenham maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 constantes no item 9.2.2.

9.6.4. Caso o empate permaneça, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei Nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.6.5. O resultado final da Fase de Classificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IRPH.

9.7. A Comissão de Classificação é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

10. FASE DE SELEÇÃO

10.1. Participarão da Fase de Seleção as propostas mais bem pontuadas na Fase de Classificação.

10.2. A Fase de Seleção será composta pela reunião de apreciação coletiva.

10.3. Os membros da Comissão de Seleção presentes no encontro atribuirão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	A proposta é inovadora, original e/ou criativa.	0 a 20
2.	A proposta valoriza a tradição e a memória das expressões culturais manifestas no Rio de Janeiro.	0 a 20
3.	O histórico do agente ou grupo apresenta ênfase em atividades de perfil descrito nos itens 4.2.1.	0 a 15
4.	A proposta contribui para o desenvolvimento de linguagens e processos estéticos, artísticos e culturais.	0 a 15



5.	O histórico do agente ou grupo é coerente com a proposta.	0 a 10
6.	A dimensão da proposta está adequada ao valor solicitado pelo proponente.	0 a 10

10.8. Na reunião, todos os projetos avaliados na etapa de apresentação de projetos serão discutidos coletivamente pela Comissão de Seleção.

10.8.1. Ao avaliar as propostas em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 a 10 pontos, considerando os seguintes critérios:

	Crerios	Pontuação
1.	A proposta é inovadora, original e/ou criativa.	5
2.	A proposta valoriza a tradiço e a memria das expresses culturais manifestas no Rio de Janeiro.	5

10.8.2. A Comisso poder optar por no atribuir pontuaço adicional a determinadas propostas, ficando a opço pela pontuaço  sua escolha.

10.9. A consolidaço da lista dos selecionados ser definida pela soma das notas mdias atribudas na etapa de apreciaço coletiva, com a pontuaço adicional atribuda coletivamente.

10.9.1. O resultado ser definido de acordo com ordem decrescente de pontuaço.

10.9.2. O quantitativo de at 75 propostas que obtiverem maior pontuaço na Fase de Seleço sero consideradas aprovadas.

10.9.3. No caso de empate, sero selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuaço sucessivamente nos crerios 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes no item 10.7.

10.9.4. Persistindo o empate, o desempate ser decidido mediante sorteio, tal como determina, em carter de obrigatrio, o §2 do art. 45 da Lei n 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.

10.10. Ser definida uma lista de suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuaço. Para a composiço desta lista, sero



consideradas até 10% (dez por cento) das propostas que participarem da etapa de Seleção.

10.10.1. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte dos proponentes selecionados, os suplentes poderão ser convocados, observada a respectiva ordem de suplência.

10.11. As listas dos selecionados e suplentes serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site do IRPH.

10.12. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição no INSS;
- d) Cópia de comprovante de residência com data de emissão de até 90 dias prévios à entrega;
- e) Certidão de quitação eleitoral para os maiores de 18 anos;
- f) Sendo o interessado, Microempreendedor Individual - MEI: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, expedido pela Receita Federal.

11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação).

12. EXECUÇÃO

12.1. A programação da Ocupação Tiradentes Cultural mencionada no item 1.1.1. será definida pelo IRPH/CCD, a quem caberá, portanto, fixar



as datas e horários de apresentação dos agentes e grupos contemplados neste Edital, bem como definir a quantidade de apresentações que cada contemplado deverá fazer, respeitando o limite máximo de até 02 (duas) apresentações por projeto.

12.1.1. Os agentes e grupos selecionados poderão ser convocados a se apresentarem em quaisquer datas compreendidas entre os dias ____/____/____ e ____/____/____.

12.1.2. A programação, contendo as datas e horários de apresentação de cada proponente será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Tal publicação terá efeito de convocação dos selecionados para as apresentações.

12.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da programação, o proponente deverá confirmar conhecimento do agendamento e comparecimento no local, data e horários indicados através do e-mail editaltiradentescultural.irph@gmail.com

12.3. Ao realizar a inscrição, o proponente compromete-se a informa ao IRPH, através do e-mail editaltiradentescultural.irph@gmail.com a qualquer eventual ocorrência impeditiva para a realização das apresentações, a qualquer momento e tão logo tenha conhecimento do impedimento.

12.4. Caso o proponente não compareça às apresentações, ficará sujeito ao impedimento de contratar com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro durante o prazo mínimo de 01 (hum) ano.

12.5. Os proponentes selecionados deverão realizar as apresentações conforme proposta inscrita e selecionada, no que diz respeito ao seu conteúdo, forma e duração.

12.6. Eventuais ajustes no conteúdo, forma e duração das apresentações ou substituições na composição dos grupos selecionados poderão ser admitidos, caso não causem prejuízo à proposta apresentada, desde que sejam submetidos à aprovação do IRPH/CCD, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data de apresentação. As alterações só poderão ser efetuadas após aprovação do IRPH/CCD.

12.7. Ao final de cada apresentação, a Rede Tiradentes Cultural emitirá atestado de realização fiel à proposta submetida, certificando que o conteúdo, a forma e a duração da mesma, assim como a composição do grupo, estiveram de acordo com a proposta selecionada.

12.8. A inexecução total ou parcial da proposta selecionada ou das demais cláusulas e condições ensejará a aplicação de cancelamento de



pagamento nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao proponente direito a indenização de qualquer espécie, podendo ainda ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.8.1. Os casos de cancelamento de pagamento serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.8.2. A declaração de cancelamento de pagamento, independente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pelo IRPH, em parcela única, desembolsada após a realização de cada uma das apresentações previstas para cada proponente.

13.1.1. O pagamento está condicionado à existência de atestado de realização fiel à proposta submetida, referente a cada uma das apresentações executadas.

13.1.2. O pagamento será proporcional ao número de apresentações realizadas e atestadas, conforme valor especificado no item 1.3.

13.1.3. Os proponentes selecionados não serão remunerados pelas apresentações não realizadas, mesmo quando o impedimento de realização tiver sido previamente comunicado pelo proponente.

13.1.4. Os casos de cancelamento de apresentações por motivo de força maior serão dirimidos pelo IRPH/CCD.

13.2. No pagamento aos selecionados, os tributos devidos serão retidos na fonte.

13.3. Não serão remunerados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

14. IMPUGNAÇÃO



- 14.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 14.3. A impugnação deverá ser protocolada no IRPH/CCD, no endereço Rua Gago Coutinho, 52, 3º andar, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado.
- 14.4. As impugnações serão julgadas pelo Presidente do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no Edital.
- 15.2. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/IRPH/CCD de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.3. Todos os materiais no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro do IRPH/CCD, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.
 - 15.3.1. A PCRJ/IRPH/CCD não se responsabiliza pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.
- 15.4. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente o IRPH/CCD e a Rede Tiradentes Cultural a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas das apresentações em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, "home vídeo", DVD ("digital vídeo disc"), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus ao IRPH/CCD ou terceiros por



esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural voltada à preservação da memória em todo o território nacional e no exterior, que que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.

- 15.5. Os casos em que a proposta de apresentação não se adeque às restrições indicadas no item 5 serão dirimidos pela Comissão de Classificação e Seleção e pelo IRPH/CCD.
- 15.6. Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com o IRPH/CCD e com a Rede Tiradentes Cultural no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações,
 - 15.6.1. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 15.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.8. Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.
- 15.9. Caberá pedido de recurso do resultado das Fases de Classificação e Seleção, no que se refere a eventuais retificações formais, através de preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 09), entregue no prazo de até 03 (três) dias contados a partir da publicação do resultado da fase referente.
 - 15.9.1. O recurso deverá ser protocolado no IRPH, no endereço Rua Gago Coutinho, 52 / 3º andar as 10h às 18h, respeitando o prazo acima indicado.
- 15.10. Os recursos serão julgados pelo Presidente do IRPH.
 - 15.10.1. Após a análise dos recursos, o resultado da Fase de Seleção será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site do IRPH.
- 15.11. O IRPH/CCD reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico editaltiradentescultural.irph@gmail.com ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.



- 15.12. A Responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do IRPH é dos proponentes.
- 15.13. O IRPH/CCD não se responsabiliza por eventuais danos causados aos bens, instrumentos, equipamentos, objetos e/ou materiais de trabalho dos proponentes ou de sua equipe, inclusive nos casos de perda, furto ou pane elétrica.
- 15.14. Os proponentes selecionados, assim como eventuais pessoas físicas por estes contratadas pelo mesmo a qualquer título, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro.
- 15.15. O IRPH/CCD não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legalização tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrentes da execução da proposta cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao selecionado.
- 15.16. Ao realizar inscrição, o proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da proposta, mesmo quando houver requisição de pagamento.
- 15.17. O proponente obriga-se a indenizar o IRPH por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violação de tais direitos, especialmente quanto à exposição da marca de terceiros/patrocínios por qualquer meio ou instrumento na execução da apresentação/trabalho, tanto quanto a qualquer contrapartida/ingresso ou preço em razão da execução do trabalho artístico de que se trata o Edital.
- 15.18. O IRPH não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente contratado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.19. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente suas, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da proposta.
- 15.20. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Rio de Janeiro ou a terceiro.



- 15.21. Os proponentes selecionados assumem todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da proposta.
- 15.22. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pelo IRPH/CCD.
- 15.23. Este Edital ficará à disposição no site do IRPH www.rio.rj.gov.br/web/irph/concursos.
- 15.24. Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pelo IRPH/CCD através do endereço (editaltiradentescultural.IRPH@gmail.com). Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.
- 15.25. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo deste Edital.
- 15.26. As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 15.27. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lista de Anexos:

ANEXO 01 – Programação Cultural da Praça Tiradentes

ANEXO 02 – Carta de Representação de Grupo

ANEXO 03 – Carta de Representação de Menor

ANEXO 04 – Rider Técnico

ANEXO 05 – Modelo de Carta de Recomendação

ANEXO 06 - Declaração de Adimplência

ANEXO 07 – Autorização de Execução ou Adaptação de Obra

ANEXO 08 – Listagem de Músicas

ANEXO 09 – Formulário de Apresentação de Recurso



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE /
CENTRO CARIOCA DE DESIGN

ANEXO 10 – Declaração de Substituição

ANEXO 11 – Declaração de Não Ocorrência de Vedação (Pessoa Física)

ANEXO 12 – Declaração de Não Ocorrência de Vedação (Grupos Coletivos)

ANEXO 13 – Mapa da Praça Tiradentes apenas como referência

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2016.

WASHINGTON FAJARDO

PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

D.O.RIO DE 18/10/2016.



ANEXO 01

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO ÂMBITO DO EVENTO CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL

A Ocupação da Praça Tiradentes foi idealizada pela Rede Tiradentes Cultural, formada por um grupo de pessoas – em sua maioria, gestores dos espaços culturais da região – que trabalham no entorno da praça. Esse grupo identificou na criação da Rede Tiradentes Cultural a possibilidade de trazer para essa região do Centro do Rio de Janeiro um movimento que unisse cultura, arte, entretenimento, gastronomia e consciência de uso do espaço urbano.

A Ocupação é realizada no primeiro sábado de cada mês, de março a dezembro, e conta com uma estrutura que permite que os visitantes apreciem e participem ativamente da programação cultural oferecida. Além disso, a feira gastronômica tem expositores selecionados entre produtores locais, privilegiando a produção com materiais artesanais e frescos, bem como a diversidade de produtos oferecidos a custo acessível. Entre as atividades culturais, a Ocupação conta com espaço infantil, onde há trocas de livros e contação de histórias, espetáculos teatrais, musicais e de dança, oficinas diversas, aulas abertas, entre outras atividades.

A programação fixa conta com DJ, espaço infantil para desenho, troca de livros e palco principal, onde acontecem as apresentações em geral. As atividades como oficinas e shows variam a cada mês, pois cada mês conta com uma temática específica.

ESTRUTURA BÁSICA DA OCUPAÇÃO

Horário: 13:00 às 20:00h ou 14:00 às 21:00h (meses com horário de verão)

HORÁRIO	TIPO DE ATRAÇÃO
14:00 às 18:00h	ESPAÇO INFANTIL
14:00h	OFICINA / AULA ABERTA
15:00h	ATRAÇÃO MUSICAL / TEATRAL / DANÇA
16:00h	OFICINA
17:00h	ATRAÇÃO MUSICAL / TEATRAL / DANÇA
17:00h	ATRAÇÃO MUSICAL / TEATRAL / DANÇA

Os horários e quantidade das atrações podem variar de acordo com cada edição, ficando essa decisão a cargo dos organizadores.



ANEXO 02

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO CIRCUITO
TIRADENTES CULTURAL**

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Rio de Janeiro, ____/____/2016.

Nós, membros do Grupo/Coletivo _____, realizadores da ação local _____, declaramos estar de acordo com sua inscrição para Seleção de Ações Culturais do Circuito Tiradentes Cultural realizada pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH e indicamos como representante e responsável pela candidatura do grupo:

() Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura do empresário: _____

O grupo reconhece que o representante indicado figura como PROPONENTE do edital e está ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização da ação local, caso seja selecionada.

Integrantes do Grupo/Coletivo	
1.	Nome: _____ RG: _____ Idade: _____ Assinatura: _____
2.	Nome: _____ RG: _____ Idade: _____ Assinatura: _____
3.	Nome: _____ RG: _____ Idade: _____ Assinatura: _____
4.	Nome: _____ RG: _____ Idade: _____ Assinatura: _____
...	<i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que todos os integrantes do grupo/coletivo assinem.</i>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE /
CENTRO CARIOCA DE DESIGN

ANEXO 03

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE MENOR

*(Anexar cópia do RG e CPF do menor e do responsável e documentação
que comprove ser o responsável, caso não seja pai/mãe do menor)*

Rio de Janeiro, ____/____/2016

Eu, _____, RG:
_____, CPF: _____, declaro ser o responsável legal de
_____, idade:____, RG:
_____, CPF: _____, e estou de acordo em representá-lo para a
inscrição no Edital de Seleção de Ações Culturais do Circuito Tiradentes Cultural realizada pelo
Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH.

Estou ciente de que serei o proponente da Ação Cultural
_____, responsável por receber e executar o recurso, caso ela
seja selecionada.

Figurarei como proponente enquanto:

() Pessoa Física.

() Microempreendedor Individual-MEI

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Nome do responsável legal pelo menor: _____

Assinatura do responsável legal pelo menor: _____

Nome do menor de idade: _____

Assinatura do menor de idade: _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE /
CENTRO CARIOCA DE DESIGN

ANEXO 04

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL

RIDER TÉCNICO

Lista de Equipamento Fornecida (passível de alterações)
01 Mixer X-32 ou 01V 96VCM ou Mixer analógico de 4 canais (1)
01 Processador de Áudio dbx 260
08 Caixas Line Array VRV 206A •02 Caixas Sub VRS1810A
02 Monitores (2)
04 SM 58
04 SM 57
01 PGA52
04 PGA56
02 PGA81
02 DI Ativas
5 a 10 Pedestais articulados (conforme demanda)
01 Main Power MP-6x32-01
Cabeamento para conexão e ligação de todo sistema

Legenda:

- (1) A ser determinado conforme demanda
- (2) Modelo fixo MP404TI caso solicitado outro modelo a locação será avulsa



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE /
CENTRO CARIOCA DE DESIGN

ANEXO 06

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO
CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, com residência no endereço
_____, declaro que não me encontro em
situação de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes
da administração pública, em nível federal, estadual ou municipal.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por
falsidade de informação.

Nome do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE /
CENTRO CARIOCA DE DESIGN

ANEXO 07

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento particular, eu, _____
_____, residente e domiciliado no (a)
_____,
portador(a) do CPF nº. _____-_____, e da Cédula de Identidade nº.
_____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre
a obra intitulada _____, autorizo
_____, na condição de proponente da apresentação
_____, a executar e/ou adaptar minha obra, com a finalidade específica
de realização de até 02 (duas) apresentações artísticas e/ou culturais integrantes da
Programação Tiradentes Cultural, caso selecionado(a) no Edital nº 01/2016 – AÇÕES
CULTURAIS – CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do cedente)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE /
CENTRO CARIOCA DE DESIGN

ANEXO 10

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO
CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL**

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Proponente Pessoa Física

Rio de Janeiro, ____/____/2016.

Eu, _____, RG:
_____, CPF: _____, proponente da Ação
Local _____, inscrita no Edital nº01/2016 do Instituto Rio Patrimônio da
Humanidade, declaro-me impossibilitado de comparecer na data e horário marcados para o
encontro presencial devido a _____
_____. Portanto, indico como meu substituto
_____, RG: _____, CPF:
_____.

Nome do Proponente: _____

() Pessoa Física

() MEI. CNPJ: _____

Assinatura do Proponente: _____



ANEXO 11

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO
CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Rio de Janeiro, ____/____/2016.

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com residência no
endereço _____, declaro que
não:

- a) prestei serviço de divulgação e capacitação para inscrição neste edital;
- b) sou membro das Comissões de Classificação ou Seleção;
- c) sou servidor público vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital;
- d) ocupei cargo integrante do 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses;
- e) sou membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;
- f) sou agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental;
- g) sou contratado para prestação de serviços continuados à PCRJ;
- h) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de alguém que se enquadre nas condições descritas nos itens acima.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Assinatura do Proponente: _____



ANEXO 12

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO
CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO (GRUPOS E COLETIVOS)

Rio de Janeiro, ____/____/2016.

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com residência no
endereço _____, representante
do grupo/coletivo _____ declaro que
eu e nenhum membro do grupo ou coletivo do qual faço parte:

- a) prestamos serviço de divulgação e capacitação para inscrição neste edital;
- b) somos membros das Comissões de Classificação ou Seleção;
- c) somos servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital;
- d) ocupamos cargo integrante do 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses;
- e) somos membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;
- f) somos agentes políticos ou dirigentes de quaisquer esferas governamentais;
- g) somos contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;
- h) não somos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com ninguém que se enquadre nas condições descritas nos itens acima.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO 13

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE - IRPH
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2016 – AÇÕES CULTURAIS NO AMBITO DO EVENTO
CIRCUITO TIRADENTES CULTURAL**

MAPA DA PRAÇA TIRADENTES

